



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.884 /2007.

Altera o disposto na Lei 2.264/2002,
que autoriza a Concessão de Direito
Real de Uso de imóvel à
DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no
que tange a alteração da área cedida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a
área objeto da Concessão de Direito Real de Uso com imposição de encargo,
celebrada entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parágrafo único: A concessão se estenderá por mais, aproximadamente,
886,33m² (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três
decímetros quadrados), destinados ao estacionamento da sede da Defensoria
Pública.

Art. 2º - A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o
artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos prorrogados
pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da presente Lei,
sob pena de retorno da mesma ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	10 DEBATE
Processo No	6121
Data	18/01/07 pág. 11
	S VIDCR